

CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO Nº 61/2020 DISPENSA Nº 016/2020 PROCESSO Nº 058/2020

MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG 28.551.473-8, 287.921.288-07, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado, empresa E. C. FERREIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE ME, CNPJ Nº 26.702.553/0001-80, com sede na Rua Maria Teodoro da Silveira, 350, Centro, CEP: 15.190-000, Município de Nhandeara (SP), representada pela Senhora Elaine Cristina Ferreira, RG: 27.329.519-6 e CPF: 214.555.828-40,, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 058/2020, relativo ao Dispensa nº 016/2020- Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada na remoção e suporte básico avançado (UTI Móvel) para pacientes da UBS de Magda-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados em a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

3.2.1 — Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderão sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3



Folha h. 40 Proc. B. N. 05.8/20

CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- 4.2 Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.
- 4.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 4.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 4.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.6 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: 02.07.01(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); 3.3.90.39.05 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS); 10.302.0011.2053.0000 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC), FICHA: 191.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 02 (duas) horas para efetuar a remoção destes materiais.
- 5.2 A CONTRATANTE não aceitará nenhum serviço similar ao contratado, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Prefeitura.
- 5.5 A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.
- 5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- 5.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.5 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.
- 5.6 A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 5.7 A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

0



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



- 5.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 5.9 Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 5.10 Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato. 5.11 A CONTRATADA deverá providenciar todo serviço especializado, ferramental e máquinas necessários à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A "CONTRATANTE" obriga-se a:

- 6.1 Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.
- 6.2 Acompanhar através de elemento habilitado o andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:
- 7.1.1 Houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- 7.1.2 Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.
- 7.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.
- 7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, o Município poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:





CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 Os serviços não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

4

25



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 - Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 - Magda - SP e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA

Fica designado como fiscal deste contrato, o Sr. Ivan José Peria, Diretor e Supervisor de Saúde, RG: CPF: 217.440.818-08/ RG: 28.941.767-3.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA **CONTRATANTE** ROBINSON CÁSSIO DOURADO Prefeito Municipal

E. C. FERREIRA CÃO E TRANSPORTE ME ONTRATADA

ELAINE CRISTINA FERREIRA Proprietária

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome:

RG:

Kelly Regina Mendes Leoncini Aux. de servicos Especializados RG.: 30 334.584-6

2ªTestemunha

Nome: ha

RG:

Rafaela C. Ribeiro

Auxiliar de Serv. Especializados -

RG. 44.788.409-8



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: E. C. FERREIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE ME

CONTRATO Nº 61/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de remoção e suporte

básico avançado (UTI Móvel) para pacientes da UBS de Magda-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

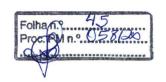
8 M



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro,

neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro,

neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

E.C FERREIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Nome: ELAINE CRISTINA FERREIRA Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 214.555.828-40 RG: 27.329.519-6 SSP-SP

Data de Nascimento: 24/04/1978

Endereço residencial completo: RUA ANTONIO ALVES FERREIRA, 43,

JARDIM REDENTIOR, NHANDEARA, CEP: 15.190-000.

E-mail institucional: fermedplus@gmail..com

E-mail pessoal. fermedplus@gmail.com

Assinatura:



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA-SP

CONTRATADA: E. C. NHANDEARA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 61/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada na remoção e suporte básico avançado (UTI Móvel) para pacientes da UBS de Magda-SP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial	RUA SETE DE SETEMBRO, 981,
Órgão/Setor	CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

